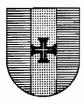
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série-Número 20

Quinta-feira, 8 de Fevereiro de 1990

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 93/90:

Aprova o modelo de carta de curso do grau de bacharel conferido pela Escola Superior de Educação da Maderia.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Conforme o preceituado no artigo 8.º, alínea a), do Decreto Regional n.º 6/77/M, de 21 de Abril e em execução da Portaria n.º 208/82, de 28 de Dezembro, da Presidência do Governo Regional da Madeira, transcreve-se o seguinte diploma:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 93/90

de 7 de Fevereiro

Sob proposta da comissão instaladora da Escola Superior de Educação da Madeira;

Colhida a concordância da Região Autónoma da Madeira:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 63/87, de 17 de Dezembro:

Mandam o Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira e o Governo, pelo Ministro da Educação, aprovar o modelo de carta de curso do grau de bacharel conferido pela Escola Superior de Educação da Madeira, o qual consta em anexo à presente portaria.

Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira e Ministério da Educação.

Assinada em 24 de Janeiro de 1990.

O Ministro da República para a Região Au-

tónoma da Madeira, Lino Dias Miguel. — O Ministro da Educação, Roberto Artur da Luz Carneiro.

ANEXO

Carta de curso

GRAU DE BACHAREL

República (a) Portuguesa

... (b), presidente da comissão instaladora da Escola Superior de Educação da Madeira:

Faço saber que... (c), filho de... (d), natural de... (e), tendo frequentado a Escola Superior de Educação da Madeira, concluiu o curso de... (f), em... (g), pelo que, em conformidade com as disposições legais em vigor, lhe mandei passar a presente, em que o declaro habilitado com o grau de bacharel em... (h), com a classificação de... (i).

Escola Superior de Educação da Madeira,... (j).

- O Presidente da Comissão Installadora da Escola Superior de Educação da Madeira, ...(1).
 - O Secretário,... (m).
 - (a) Emblema da Escola Superior de Educação da Madeira.
 - (b) Nome do presidente da comissão instaladora da Escola Superior de Educação da Maderia.
 - (c) Nome do titular da carta de curso.
 - (d) Nome do pai e da m\u00e4e do titular da carta de ourso.
 - (e) Concelho e distrito de naturalidade do titular da carta de curso.
 - (f) Designação do curso.
 - (g) Data da conclusão do curso.
 - ·(h) Designação do grau.
 - (i) Classificação final do curso.
 - (j) Data de emissão da carta de curso.
 - (I) Assinatura autenticada pelo selo branco da Escola Superior da Educação da Madeira.
 - (m) Assinatura autenticada pelo selo branco da Escola Superior de Educação da Madeira, inutilizando o secretário as estampilhas fiscais no valor fixado na Tabela Geral do Imposto do Selo.

Preço deste número: 10\$00

«Toda a correspondência, quer
oficial, quer relativa a anúncios
e a assinaturas do Jornal Oficial
deve ser dirigida à Secretaria-
-Geral da Presidência do Go-
verno Regional da Madeira».

A S S I N A T U R A S							
Completa	(Ano)		6 000\$00	(Semestre)		3 000\$66	
1.ª Série	•	•••	2 000\$00	•		1 000\$00	
2.ª Série	•		2 000\$00			1 000\$00	
3.ª Série	•	•••	2 000\$00	>		1 000\$00	
4.ª Série	•		2 000\$00	>		1 000\$00	
Duas Séries	•		4 000\$00	•		2 000\$00	
Três Séries	•	•••	6 000\$00	•		3 000\$00	
Mómeres e Cuntementes - Duces per mágina, ECAA							

Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro) «O preco dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».